

# MUNICÍPIO DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

OF. GAB. N.º 719/2025

Serra, 23 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor **SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR**Presidente

Câmara Municipal da Serra

Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro

29176-020 – Serra/ES

Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 6.209, de 21 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 6.209, de 21 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município da Serra no dia 23 de outubro de 2025, com a seguinte ementa: "Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município, Serra Beer Festival, e da outras providências", conforme se verifica em anexo.

Atenciosamente,

WEVERSON VALCKER Assinado de forma digital por WEVERSON VALCKER MEIRELES:124935517 MEIRELES:12493551761 Dados: 2025.10.23 10:53:01 -03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal







## MUNICÍPIO DA SERRA

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 6.209, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE INCLUSÃO SOBRE Α NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SERRA BEER FESTIVAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do município o "Serra Beer festival", a ser celebrado anualmente no mês de maio.

Art. 2º O Serra Beer festival passa a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4° A Tabela do artigo 1° da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescido de item correspondente ao "Serra Beer festival" conforme disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 21 de outubro de 2025.

MEIRELES:12493551 MEIRELES:12493551761 761

WEVERSON VALCKER Assinado de forma digital por WEVERSON VALCKER Dados: 2025.10.22 15:06:26 -03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal





#### LEI Nº 6.209, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SERRA BEER FESTIVAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do município o "Serra Beer festival", a ser celebrado anualmente no mês de maio.

Art. 2º O Serra Beer festival passa a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescido de item correspondente ao "Serra Beer festival" conforme disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 21 de outubro de 2025.

#### **WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

Protocolo 1657172

#### LEI Nº 6.210, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

INCLUI O DIA DA ECOLOGIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra, o Dia da Ecologia, a ser comemorado no dia 05 de junho, em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do Calendário Anual de Dia e Mês, conforme disposto no Art. 1º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 21 de outubro de 2025.

### **WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

Protocolo 1657175

#### **LEI Nº 6.211, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, O "ANIVERSÁRIO DO BAIRRO MORADA DE LARANJEIRAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra, o "Aniversário do Bairro Morada de Laranjeiras", a ser celebrado anualmente com atividades que ocorrerão entre os dias 13 e 16 de maio, tendo o dia 16 de maio como data principal.

Parágrafo único. A data de 16 de maio marca a fundação oficial da Associação de Moradores do Bairro Morada de Laranjeiras, ocorrida no ano de 2000, e é reconhecida pela comunidade como o marco de sua formação e desenvolvimento. O período estendido de celebração visa permitir maior engajamento da comunidade nas festividades.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º A Tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados do Município da Serra, passa a vigorar acrescida de um item sequencial, conforme os períodos do calendário anual, com a respectiva data e mês, nos termos do caput do Art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 22 de outubro de 2025. **WEVERSON VALCKER MEIRELES** 

Prefeito Municipal

Protocolo 1657176

#### **Decretos**

### DECRETO Nº 1.691, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA SECRETÁRIA ADJUNTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES (SEPPOM).

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA**

Art. 1º Fica designada a servidora **CARLA DA VITORIA GUALBERTO** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Secretária Adjunta de Políticas Públicas para as Mulheres, no período de 20 de outubro a 03 de novembro de 2025.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 20 de outubro de 2025.

#### **WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1656747** 

## DECRETO Nº 1.699, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

CESSA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 1.685, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72

decreta delicatoriono a seguinte dicertor documento em https://serra.cadarlacinologia dicentidadorio, com o identificador 3100300033003700380035003. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

